



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2901 e 2902

Macapá, 25 e 26 de janeiro de 1979 — 5ª e 6ª-feiras

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Decreto

(E) n.º 001 de 24 de janeiro 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e o disposto no artigo 64 e parágrafo único do Decreto-Lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946.

RESOLVE:

Art. 1.º — Ceder, a título gratuito, à Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS, uma área de terra localizada em Santana, neste Município, destinada a construção do Porto de Macapá.

Art. 2.º — A área de terra acima referenciada tem as seguintes características:

— A execução do serviço de delimitação da área do Porto de Macapá, teve início a partir da colocação do Marco I de coordenada gráfica N= 9.988.065; E= 481.213, seguindo com o azimute 04º 04' 37" numa distância de 464 metros, fazendo limite com a cerca da BRUMASA até o ponto 2 de coordenada gráfica N=9.988.528; E= 481.246, situada na lateral da via que liga Vila Amazonas à Porto de Santana denominada Felinto Muller. Seguindo daí com o azimute de 93º 26' 21", numa distância de 634 metros, contornando a Felinto Muller até o ponto 3 de coordenada gráfica N= 9.988.478 E= 482.076, seguindo com o azimute de 173º 49' 14" numa distância de 669 metros, confrontando com a área pertencente a ICOMI «Vila Amazonas» até o ponto 4 de coordenada gráfica N= 9.987.813; E= 482.150, situada na margem esquerda do Rio Amazonas, daí margeando o Rio em direção a sua montante, com a distância de 1.087,00 metros, até o ponto 5 de coordenada gráfica N= 9.987.861 E= 481.204, situado no canto da cerca da BRUMASA; tomando a direção da cerca numa distância de 215,50 metros até encontrar o ponto I onde iniciou.

A área contida neste Memorial é de 66 ha. 92 a 88 ca.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1979, 90º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDIA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

(P) n.º 0025 de 22 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor José de Arimathéa Verne Cavalcanti, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo 2-C, de Consultor Jurídico, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Belém -PA, a fim de tratar assunto de interesse da Administração amapense, junto à Justiça Federal do Estado do Pará, no período de 23 a 25 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de janeiro de 1979, 90ª da República e 36ª da Criação do Território Federal de Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Governador Substituto

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo n.º 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada global n.º 02/79-SOP (Processo n.º 1/01394/78-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Orlando S. Pereira & Cia Ltda.

Objeto — O objeto deste instrumento é a execução dos serviços de construção de uma residência para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no Município de Oiapoque, neste Território.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços fica estipulado em 100 (cem) dias consecutivos, contados a partir do 5º (quinto) dia após a assinatura deste Contrato.

Valor — Pela execução dos serviços previstos, o G.T.F.A., pagará à Empreiteira a importância fixa e global de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Dotação — As despesas decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio GTFA/TJDF/77, conforme Nota de Empenho N.º 02/79, no valor de Cr\$ 365.590,80 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e Noventa cruzeiros e oitenta centavos), e o restante no valor de Cr\$ 134.409,20 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e nove cruzeiros e vinte centavos), será empenhado posteriormente.

Fundamento do Instrumento — Este Contrato decorre da homologação do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, contida às fls. 97 do Processo n.º 1/01394/78-SOP, relativa ao Convite n.º 07/78-CPLOS. O presente Contrato é regido pelo Decreto n.º 73.140 de 09.11.73 e Decreto-Lei n.º 200/76.

Macapá, 26 de janeiro de 1979

Engº Manoel Antônio Dias
 Pelo G.T.F.A.

Sr. Orlando Santos Pereira
 Pela Empreiteira

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto N.º 36/79-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

— Considerando, que a Resolução 72/78-CIP, decidiu que o ato de aprovação, de fixação e de reajuste de tarifas taximétricas, em todo o Território Nacional, será atribuição do Poder Público Municipal;

— Considerando, que era pensamento do Conselho Interministerial de Preços estabelecer estruturas médias de custos e tarifas homogêneas para cidade assemelhadas;

— Considerando, que o percentual indicado, pelo vizinho Estado do Pará, foi equivalente ao valor base de 32,72%;

— Considerando, que a Prefeitura Municipal de Macapá não possui ainda, estrutura para se estabelecer custos e consequentes ajustes tarifários;

— Considerando, que as tarifas anteriormente estabelecidas, a mais de dezessete (17) meses, não sofreram reajustamentos;

DECRETA:

Art. 1.º — Extinguir as acumulações nos taxímetros das metragens de 900 metros na bandeirada I e 650 metros na bandeirada II.

Art. 2.º — Reajustar as tarifas taximétricas para as cidades de Macapá e Santana.

§ 1.º — O percentual do reajuste terá como base o valor de 32,72%.

§ 2.º — Os novos valores serão os seguintes:

Bandeirada — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

Km Rod. I — Cr\$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos);

Km Rod. II — Cr\$ 4,20 (quatro cruzeiros e vinte centavos);

Hora parada — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

Art. 3.º — Os permissionários dos veículos de aluguel, tipo táxi, disporão do prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação deste ato, para procederem a aferição dos taxímetros, relativos as tabelas de reajuste, de que trata o presente artigo, junto ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

Art. 4.º Permitir o uso de tabelas de reajuste para o serviço de táxi de Macapá e Santana.

§ 1.º — Os valores de correspondência taximétrica, relativos às tabelas dos reajustes, de que trata o presente artigo, serão fornecidas unicamente pela Prefeitura Municipal de Macapá, com base nos cálculos procedidos pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

Art. 5.º — Estabelecer o prazo de validade da tabela, o mesmo atribuído para a aferição dos taxímetros.

Art. 6.º — Estabelecer taxas per capita isto é por passageiro, do aeroporto aos seguintes locais:

a) Vila de Santana — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);

b) Vila de Fazendinha — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);

c) Bairro do Buritiza! — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros);

d) Bairro do Trem ou Pacoval — Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros);

e) Bairro Central e demais Bairros de Macapá — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

§ Único — As taxas referidas no presente artigo, não serão acrescidas de tarifas taximétricas.

Art. 7.º — Proibir a cobrança das taxas definidas no art. 6.º deste Decreto sobre as tarifas taximétricas com destino ao aeroporto de Macapá.

Art. 8.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 25 de janeiro de 1979

Domicio Campos de Magalhães
Prefeito Municipal de Macapá

João Vieira de Assis Filho
Diretor da Departamento de Serviços Públicos

Associação Recreativa Império de Samba Quilombo dos Palmares

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Art. 5.º — Para efetivação do que estatua o Art. 1.º e suas alíneas deverá o Grêmio:

a) — possuir sede, embora provisória e tão logo seja possível, iniciar a construção de sua sede própria;

b) — ter um serviço de «bar» em suas dependências ou ainda em festividades de arraial, explorado pelo Grêmio ou arrendado a quem mais vantagens oferecer.

Capítulo II

Da Administração ou Poderes

Art. 6.º — São órgãos administrativos da A.R.I.S.Q.P:

a) — Assembléia Geral;

b) — Diretoria;

c) — Conselho Fiscal.

(Continua no próximo número)

Associação Treze de Setembro E. Clube

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Capítulo V

Das Atribuições da Diretoria

Seção I Do Presidente

Art. 44 — São atribuições do Presidente da Associação:

I — Administrar a Associação, sempre de acordo com a Assembléia Geral, fazer executar suas próprias deliberações e as dos demais membros da Diretoria, fazer cumprir o presente Estatuto, os Regimentos, Regulamentos e Instruções baixadas para estabelecer normas administrativas e disciplinares;

II — despachar com o Diretor de Secretaria o expediente diário;

III — convocar reuniões de Assembléia Geral e de Diretoria;

(Continua no próximo número)

Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no T. F. do Amapá — FUNDEPRA

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) 05.969.639/0001-01

Balanco Geral Realizado em 31 de dezembro de 1978

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|-------------------------------------|----------------------|--|----------------------|
| Disponível | | Exigível a Curto Prazo | |
| Caixa | 15.000,00 | Fornecedores | 10.435.454,25 |
| Bancos | 1.741.957,51 | Salários e Encargos Sociais a Pagar | 47.360,21 |
| Realizável a curto prazo | | Fundo de Desenv. e Assist. Trab. Rural-FUNRURAL | 868,70 |
| Contas a Receber | 9.444.401,44 | Imposto de Renda Retido na Fonte | 6.786,60 |
| Produtos para venda | 5.738.720,73 | Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — F.G.T.S. | 36.022,37 |
| Produtos Hortigranjeiros | 353.956,48 | Recebimentos Antecipados | 31.833,47 |
| Materiais em Trânsito | 2.227.369,15 | Exigível a Longo Prazo | |
| Pagamentos Antecipados | 71.338,76 | Banco c/ Financiamentos | 10.481.331,04 |
| Imobilizado | | Outros Financiamentos | 1.013.093,41 |
| Imóveis, Instalações e Equipamentos | 11.364.929,93 | Não Exigível | |
| Compensação | | Lucros e Perdas | 738.158,12 |
| Materiais em Consignação | 410.210,00 | Doações à FUNDEPRA | 8.166.765,83 |
| | <u>31.367.884,00</u> | Compensação | |
| | | Consignatários de Mercadorias | 410.210,00 |
| | | | <u>31.367.884,00</u> |

Demonstrativo de Lucros e Perdas

| D É B I T O | | C R É D I T O | |
|----------------------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------|
| Custo de Produtos Vendidos | | Lucros e Perdas de Exercícios | |
| Ração | 13.425.378,04 | Anteriores | 553.665,62 |
| Produtos Hortigranjeiros | 17.938.243,10 | Vendas | |
| Carne e Visceras | 8.447.501,24 | Ração | 13.476.791,85 |
| Insumos | 13.424.094,00 | Produtos Hortigranjeiros | 16.799.381,39 |
| Máquinas Motores e Implementos | 6.424.227,36 | Carne e Visceras | 7.377.377,44 |
| Outros Custos | | Insumos | 14.172.742,69 |
| Serviços de Mecanização Agrícola | 1.381.427,18 | Máquinas, Motores e Implementos | 7.272.303,38 |
| Depreciação do Ativo Imobilizado | 553.388,95 | Outras Vendas | |
| Despesas Administrativas | 1.120.195,43 | Serviços de Mecanização Agrícola | 1.217.246,30 |
| Despesas de Vendas | 10.864,00 | Outras Receitas (Diversas) | 2.593.968,75 |
| Saldo para o Próximo Exercício | 738.158,12 | | <u>63.463.477,42</u> |
| | <u>63.463.477,42</u> | | |

Conselho Administrativo

Walter dos Santos Sobrinho

Jorg Zimmermann

Raimundo Jorge Lugrime Bezerra

João Eduardo de Vasconcelos Azevedo
Gerente

Antero Duarte Dias Pires Lopes

Fernando Guimarães Santos

Manoel Nunes Ferreira
Tec. em Contabilidade
IS — CRC — PA N.º 3042